



PREFEITURA DE CAMETÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

LEI Nº 158, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EXISTENTE NA LOCALIDADE DE PARURU DE JANUACOELI, DISTRITO DE JANUACOELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, José Waldoli Filgueira Valente, Prefeito de Cametá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “NOSSA SENHORA APARECIDA”**, a Escola Municipal de Ensino Fundamental, situada na localidade de Paruru de Januacoeli, Distrito de Januacoeli.

§ 1º - Será fixada na unidade de ensino uma placa com a síntese da bibliografia da homenageada, no tamanho 70cm de altura por 40cm de largura.

§ 2º - Na placa prevista no § 1º, deste artigo, deverá conter o escudo municipal e as letras deverão ser em tamanho 14, com fonte tipo arial.

§ 3º - No pátio de entrada da escola deverá ser fixado um quadro com a fotografia da homenageada no tamanho 40cm de altura por 30cm de largura.

Art. 2º - A escola deverá realizar programações que recorde a data oficial de nascimento da homenageada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2010.


JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal